



SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA
CNPJ 46.502.806/0001-89 AV. PAULISTA - BELA VISTA N° 302 CEP 01310-000SP
EMAIL: slotkoiluminacao@gmail.com FONE: (11) 96478-4944 IE: 136.130.049.119

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IJUÍ / RS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2023 – PROCESSO 576/2023**

SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA., CNPJ/MF N° 46.502.806/0001-89, sediada, AV PAULISTA N° 302 CONJ 50 BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA CEP 01310-000 SÃO PAULO-SP neste ato representada por seu sócio Sr. Yuri Karpiuk CPF portador da Carteira de Identidade n.º 37.011.494 CPF n.º 423.357.308-27, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que declarou como vencedora do **item 07** do Pregão acima referido a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA., o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE.

Salienta-se, inicialmente, a tempestividade das presentes razões ao recurso administrativo, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação. Acerca da interposição de recursos, dispõe o instrumento convocatório:

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

No mesmo sentido é a redação do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifou-se)

Dessa forma, tendo sido interposto dentro do prazo legal e estando a recorrente em seu pleno direito de apresentar suas razões ao recurso administrativo, Vossa Senhoria deverá vir a apreciá-lo.

RESUMO DOS FATOS.

Em 02 de agosto de 2023 às 09:00hrs, o Município de Ijuí-RS iniciou sessão eletrônica no portal de compras públicas, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. referente ao Processo licitatório em epígrafe.



SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA
CNPJ 46.502.806/0001-89 AV. PAULISTA - BELA VISTA Nº 302 CEP 01310-000SP
EMAIL: slotkoiluminacao@gmail.com FONE: (11) 96478-4944 IE: 136.130.049.119

A Empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA foi declarada arrematante do item 07; contudo, apresentou documentação deficitária, e, em desacordo com a solicitação do Edital.

Demonstraremos nossas alegações, a seguir.

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2023 previu a exigência de documentos obrigatórios em fase de habilitação, vejamos o rol de documentos exigidos no instrumento convocatório, os quais não foram atendidos:

7.3 Qualificação Técnica:

7.3.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante no fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, comprovando o fornecimento de, no mínimo, 40% dos quantitativos estimados para cada item, no período de 01 ano. É permitido o somatório de atestados, desde que os fornecimentos tenham ocorrido concomitantemente.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.2 Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

DELIMITAÇÃO DO OBJETO

As luminárias serão do tipo pública, com tecnologia LED, com alimentação dos LED's em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 50.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, **expedida e assinada pelo fabricante da luminária** e com certificado ativo conforme Portaria 20 do INMETRO.

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS

c) Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, **expedida e assinada pelo fabricante do produto.**

d) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.

Constatamos os fatos apresentados a seguir:



SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA
CNPJ 46.502.806/0001-89 AV. PAULISTA - BELA VISTA Nº 302 CEP 01310-000SP
EMAIL: slotkoiluminacao@gmail.com FONE: (11) 96478-4944 IE: 136.130.049.119

Para o requisito regularidade fiscal, a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA a Certidão Municipal de Débitos estava vencida com data de 01 de agosto de 2023, sendo que a sessão eletrônica ocorreu 02 de agosto de 2023.

Na qualificação técnica a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica combatível com o objeto.

Requisito Comprovação técnica do Item Luminária, MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA não apresenta carta garantia ou termo de garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada **pelo fabricante do produto**. No fornecimento do produto, o edital requeria garantia mínima de 12 meses, sendo assim, as empresas não comprovaram garantia conforme Edital, e também não foram apresentados o Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede.

As luminárias devem ser fabricadas em alumínio injetado a alta pressão conforme determina o edital, e pelas imagens apresentadas do produto no catálogo apresentado pode ser verificado que não se trata de alumínio injetado e sim de alumínio extrudado.

A empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, deixou de ofertar um produto que atendesse as especificações do edital, pois a forma construtiva do produto interfere a durabilidade do mesmo (analisar os catálogos apresentados).

Desta forma, salienta-se que a empresa descumpriu os termos do Edital PE 90/2023, não cumprindo com a entrega de documentos obrigatórios que definem a capacidade da empresa que está participando do certame, não cumpriram com as características técnicas exigidas no Edital, ofertando produtos que não são compatíveis com a solicitação do termo de referência, representando risco para o cumprimento do contrato administrativo, sendo assim, a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA deve ser desclassificada.

Assim diante do exposto, a Recorrente confia e espera, que essa respeitosa Comissão, receba as Razões Recursais e julgue-a na forma da lei, para, no mérito, desclassificar a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA para o Item 7, pelo desatendimento aos documentos obrigatórios solicitados no Edital PE nº 90/2023.

Nestes Termos, Pede deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2023

SLOTKO COM. E SERV. SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA.
SR. YURI KARPIUK
SÓCIO DIRETOR
RG: n.º 37.011.494 CPF n.º 423.357.308-27